CÂMARAMUNICIPAL

My 2 2 1333 ale



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 037/96

PROJETO N.º 037/96

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPIO ITAPEVI

ASSUNTO	" DENOMINA RUA	FRANCISCO PEDRO I	DE SOUZA (CHICÔ) A
	PROJETADA RUA 10 DO JARDIM ROSEMARY "		
			· ·
	\ \		
	V27.		
		•	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	··		

Odatharioic



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 037/96

Denomina Rua Francisco Pedro de Souza (Chicô) a projetada Rua 10, do Jardim Rosemary.

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Pedro de Souza (Chicô) a projetada Rua 10 (Dez), do Jardim Rosemary.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.329, de 08 de julho de 1996.

Itapevi, 10 de julho de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 028/96

Itapevi, 18 de julho de 1996

Senhor Presidente,

Por intermédio desta, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que denomina Rua Francisco Pedro de Souza (Chicô) a projetada Rua 10, do Jardim Rosemary.

A propositura se justifica em razão da necessidade de corrigir falha constante do Autógrafo nº 032/96, que deu origem à Lei Municipal nº 1.329, de 08 de julho de 1996, cuja revogação está prevista no teor do artigo 3º.

Ocorre que, no referido Autógrafo de Lei, constou erroneamente que a via pública objeto da denominação estaria localizada no Parque Suburbano, quando a localização correta é Jardim Rosemary, conforme constou da certidão expedida pela Divisão de Cadastro Imobiliário do Município.

Necessário, portanto, efetuar, no menor espaço de tempo possível, a correção devida, mesmo porque a denominação que se pretende à via pública mencionada tem por objetivo homenagear o Sr. Francisco Pedro de Souza, conhecido como Sr. Chicô, já falecido, não sendo justo que persista por maior período a incorreção.

Assim sendo, solicito seja a apreciação da propositura em tela realizada em caráter de urgência, conforme prerrogativa conferida pelo disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

DD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.

RECEBEMOS

RECEBEMOS

SECRETARIA

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANCA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 037/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa tão somente corrigir a Lei nº 1.329 de 8 de julho corrente, cujo Bairro constou como Parque Suburbano, quando na realidade é Jardim Rosemeire. Deve, pois, o presente projeto ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 23

de julho de 1.996.

COMISSÃO 01

COMISSÃO 02

VALTEX FRANCISCO ANTONIO

LAERTE CASAGRANDE

JOÃO FERREIRA DO MONTE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRÓ DE SOUZA HERMÓGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SE ARIAS

VITAI FOXEIANO DOS REIS

BEWEDITO VAZ PERREIKA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

To the state of th

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 037/96.

Senhor Presidente:

objetar.

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

Quanto ao mérito, a propositura visa tão somente corrigir a Lei nº 1.329 de 8 de julho corrente, cujo Bairro constou como Parque Suburbano, quando na realidade é Jardim Rosemeire. Deve, pois, o presente projeto ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 23

de julho de 1.996.

COMISSÃO 01

COMISSÃO 02

VALTER FRANCISCO ANTONIO

LAERTE CASAGRANDE

JOÃO FERREIRA DO MONTE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMOGENEZAOSE SANT'ANNA .

ANJONIO DE ARIAS

VITAL PANAMO DOS REIS

BENEDITOWAZEERREIRA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 037/96

(Projeto de Lei nº 037/96 - DO EXECUTIVO)

A Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

> "Denomina Rua Francisco Pedro de Souza (Chicô) a projetada Rua 10, do Jardim Rosemary"

Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Pedro de Souza (Chicô) a projetada Rua 10 (Dez), do Jardim Rosemary.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.329, de 08 de julho de 1996.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 23

de julho de 1996.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

SERGIO MONTANHEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SAO PAULO:

LEI Nº 1.332, DE 24 DE JULHO DE 1996

Denomina Rua Francisco Pedro de Souza (Chicô) a projetada Rua 10, do Jardim Rosemary.

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Ruo Francisco Pedro de Souza (Chicô) a projetada Rua 10 (Dez), do Jardim Rosemany

. .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.329, de 08 de julho de 1996.

Itapovi, 24 de julho de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 24 de julho de 1996.

ANTONIO FRANCISCO-DE MELO Secretario de Governo